

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 043/84

SÚMULA: Altera a Tabela I, e
anexo I da Lei nº 007/83.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - O anexo I-A da Lei nº 007/83, passa a vigorar com as seguintes alterações:

<u>A - CARGOS EM COMISSÃO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
Chefe de Gabinete	C 1
Chefe do Serviço de Administração	C 1
Chefe do Serviço de Finanças	C 1
Secretário da Junta do Serviço Militar	C 4
Chefe do Serviço de Educação e Cultura	C 3
Chefe do Serviço de Viação Obras e Urbanismo	C 1
Encarregado do Setor de Tributação	C 2
Encarregado do Setor da Merenda	C 5
Supervisor Municipal de Ensino	C 4

Artigo 2º - A Tabela I-A da Lei nº 007/83 passa a vigorar com os seguintes valores:

<u>A - CARGOS EM COMISSÃO</u>	
<u>Símbolo</u>	<u>Valor</u>
C 1	363.403,00
C 2	290.723,00
C 3	220.000,00



MUNICIPIO DE PRANCHITA

C 4	121.134,00
C 5	60.567,00

Artigo 3º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1984.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pranchita, 17 de Maio de 1984.



Junior Carlos Giongo
 PREFEITO MUNICIPAL
 Em Exercício